

Preâmbulo

Na sociedade atual, a organização dos tempos livres dos/as jovens de forma ativa, regular e formativa tem-se revelado fundamental como forma de ocupação saudável, favorecendo o desenvolvimento da personalidade de forma equilibrada em termos sociais e cognitivos.

O Espaço Jovem de Mértola e o Espaço Internet de Mina de S. Domingos, doravante designados por EJ e EI, são espaços multifuncionais que se destinam a toda a população, direcionando-se principalmente aos/às jovens, oferecendo o acesso às Novas Tecnologias de Informação, aos recursos multimédia, a diversas atividades lúdico-pedagógicas, culturais e procurando promover hábitos de leitura com o objetivo fundamental de contribuir para o desenvolvimento integral dos/as jovens.

À semelhança de todos os outros espaços abertos ao público, também estes espaços necessitam de um regulamento, para que o seu funcionamento se processe de forma eficaz e sejam capazes de atingir os objetivos que lhe estão subjacentes.

Dadas as idênticas características destes dois espaços, optou-se pela utilização de um único Regulamento para ambos.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos no disposto no art.241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º1 do art.º.33.º e alínea g) n.º1 do art.25.º ambos do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Artigo 1.º

(Âmbito e objeto)

O presente regulamento destina-se a regular as condições de gestão, funcionamento e utilização do Espaço Jovem de Mértola e Espaço Internet de Mina de S. Domingos.

Artigo 2.º

(Gestão)

APROVAÇÕES:

CMM – 02/04/2014

AMM – 24/04/2014



M É R T O L A
CÂMARA MUNICIPAL



REGULAMENTO DO ESPAÇO JOVEM DE MÉRTOLA
E
ESPAÇO INTERNET DE MINA DE S. DOMINGOS

Compete à Câmara Municipal de Mértola, a gestão dos EJ e EI, nomeadamente, a manutenção das instalações e dos equipamentos, a gestão dos recursos humanos, bem como a organização e promoção das atividades, podendo em situações devidamente fundamentadas protocolar/concessionar, no todo ou em parte, a sua utilização.

Artigo 3.º

(Localização e horários)

- 1- O Espaço Jovem de Mértola situa-se na Avenida Aureliano Mira Fernandes, em Mértola.
- 2- O Espaço Internet de Mina de S. Domingos situa-se no edifício da Escola Primária, em Mina de S. Domingos.
- 3- O horário para cada Espaço será definido pela Câmara Municipal tendo em linha de conta as especificidades de cada um e será afixado em local visível.
- 4- A Câmara Municipal reserva-se ao direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender, ou ainda, encerrar, interromper ou suspender o funcionamento de qualquer dos espaços sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou sempre que seja necessário realizar atividades de manutenção ou beneficiação dos mesmos.

Artigo 4.º

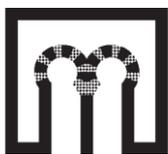
(Serviços e Funcionamento)

- 1- No EJ e no EI pode-se aceder aos seguintes serviços:
 - a. Informática/Internet
 - b. Multimédia
 - c. Atividades Lúdicas
 - d. Leitura
- 2- Todos os serviços acima mencionados são supervisionados por um/a monitor/a ao serviço da Câmara Municipal.

APROVAÇÕES:

CMM – 02/04/2014

AMM – 24/04/2014



M É R T O L A
CÂMARA MUNICIPAL



REGULAMENTO DO ESPAÇO JOVEM DE MÉRTOLA
E
ESPAÇO INTERNET DE MINA DE S. DOMINGOS

- 3- Podem aceder aos espaços e aos serviços prestados, todos os/as cidadãos/ãs que o pretendam, devendo para isso solicitar junto do/a monitor/a, o material ou serviço a que pretendam aceder.
- 4- No início de cada utilização, o/a utilizador/a deverá registar-se junto do/a monitor/a, identificando-se através de um documento válido (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, passaporte, carta de condução, cartão de contribuinte, etc.)
- 5- Na área de Informática/Internet, no caso dos computadores estarem todos ocupados, o/a utilizador/a pode solicitar a sua inscrição em lista de espera. Caso chegue a vez de um/a utilizador/a e este/a não esteja presente, terá necessariamente que efetuar nova inscrição.
- 6- A utilização dos computadores organiza-se em períodos de uma hora. Findo esse período, utilizará quem estiver em primeiro lugar na fila de espera. Caso não exista fila de espera, o/a utilizador/a poderá continuar a sua utilização em períodos sucessivos de trinta minutos. Logo que haja nova inscrição e findo o respetivo período, o lugar deverá ser cedido por quem tiver mais tempo de utilização.
- 7- Cada computador apenas poderá ser utilizado, num máximo por uma pessoa em simultâneo. Todas as situações excecionais terão que ser autorizadas pelo/a monitor/a presente.

Artigo 5.º

(Preços)

A utilização dos vários serviços será feita de forma gratuita.

Artigo 6.º

(Empréstimo Domiciliário)

- 1- No EI de Mina de S. Domingos, existe uma área de leitura onde é possível a requisição de livros pelo período de 15 dias, mediante o preenchimento de uma ficha de requisição. No caso de existir um pedido especial de algum livro que não se encontre nesse Espaço, o/a monitor/a solicitará o mesmo à Biblioteca Municipal.

APROVAÇÕES:

CMM – 02/04/2014

AMM – 24/04/2014



M É R T O L A
CÂMARA MUNICIPAL



REGULAMENTO DO ESPAÇO JOVEM DE MÉRTOLA
E
ESPAÇO INTERNET DE MINA DE S. DOMINGOS

- 2- Cada leitor/a pode requisitar apenas um livro de cada vez.
- 3- Desde que o/a leitor/a não ultrapasse o prazo limite de 15 dias, estabelecido para o empréstimo de livros, poderá requerer a sua renovação por prazo igual, que lhe será concedida desde que não haja nenhum pedido de reserva por parte de outro/a leitor/a.
- 4- A reserva de documentos pode fazer-se mediante o preenchimento de uma ficha. Logo que o documento regresse o/a leitor/a que fez a reserva é avisado/a e as obras são guardadas durante 2 dias, período após o qual são colocados nas estantes.
- 5- O/A utilizador/a que não cumpra os prazos para o empréstimo estabelecidos no presente regulamento, será penalizado/a com a inibição de efetuar novo empréstimo por um número de dias igual ao do seu atraso.
- 6- O/A leitor/a assume a responsabilidade das obras que lhe são emprestadas, em caso de perda ou dano é obrigado/a a proceder à sua substituição, por um exemplar em bom estado, ou ao seu pagamento integral.
- 7- O pagamento a que se refere o número anterior será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Mértola.
- 8- Se o/a leitor/a não cumprir os prazos de empréstimo será avisado/a, por bilhete-postal sendo-lhe concedido o prazo de 5 dias para a devolução . Não sendo devolvidas as obras, a Câmara Municipal de Mértola reserva-se ao direito de acionar os meios legais.
- 9- Não serão concedidos novo empréstimo a utilizadores/as responsáveis pela perda, dano ou posse prolongada e abusiva de publicações, enquanto tais situações não forem regularizadas.
- 10- As regras anteriores, relativas ao empréstimo de publicações, serão aplicadas ao EJ caso este venha a possuir livros para empréstimo.

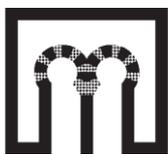
Artigo 7.º

(Deveres dos/as Monitores/as)

APROVAÇÕES:

CMM – 02/04/2014

AMM – 24/04/2014



M É R T O L A
CÂMARA MUNICIPAL



REGULAMENTO DO ESPAÇO JOVEM DE MÉRTOLA
E
ESPAÇO INTERNET DE MINA DE S. DOMINGOS

1. São deveres dos/as monitores/as:
 - a) - Respeitar e fazer cumprir os horários de funcionamento dos respetivos Espaços;
 - b) – Zelar pelo material e seu bom funcionamento
 - c) – Auxiliar e apoiar todos/as os/as utilizadores/as que necessitem, nomeadamente em matéria de segurança ou doença;
 - d) – Avisar os/as utilizadores/as do fim do seu tempo de utilização;
 - e) - Colaborar na elaboração do Plano de atividade dos Espaços;
 - f) – Dinamizar os Espaços (exemplo: organização de atividades);
 - g) – Respeitar e fazer cumprir as regras dos Espaços;
 - h) – Apresentar comunicação escrita ao/à respetivo/a superior hierárquico/a sobre qualquer situação anómala ou infração ao presente regulamento que presencie no exercício das suas funções identificando os/as responsáveis por eventuais prejuízos;
 - i) – Facultar o livro de reclamações/sugestões, sempre que este seja solicitado;

Artigo 8.º

(Deveres dos/as utilizadores/as)

1. São deveres dos/as utilizadores/as:
 - a) – Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento.
 - b) – Fornecer os dados pessoais solicitados pelo/a monitor/a para o preenchimento do Registo de Utilizadores/as, antes de cada período de utilização;
 - c) – Pedir auxílio sempre que se apresentem dúvidas e necessitem de apoio para resolução dos seus problemas;
 - d) – Acatar as ordens do/a monitor/a.
 - e) – Manter a máximo silêncio de forma a não perturbar o normal funcionamento do Espaço Jovem/Internet.
 - f) – Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos.

Artigo 9.º

APROVAÇÕES:
CMM – 02/04/2014
AMM – 24/04/2014

(Disposições proibitivas)

1- É expressamente proibido:

- a) A instalação e utilização de qualquer software não original;
- b) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema;
- c) Fazer downloads, exceto com autorização do/a responsável pelo espaço;
- d) A consulta de páginas que se revelem contrárias aos objetivos deste espaço público;
- e) A utilização da Internet para qualquer fim ilícito;
- f) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e software instalados;
- g) A gravação de CD's, disquetes ou outros dispositivos de gravação;
- h) Aumentar demasiado o volume das colunas;
- i) Comer ou beber no espaço;
- j) Fumar no espaço;
- k) A entrada de animais (exceto cães guia);
- l) Provocar distúrbios ou desacatos;
- m) O transporte e a utilização de objetos cortantes, produtos corrosivos e inflamáveis;
- n) O acesso de pessoas em estado de embriaguez ou sob efeito de produtos estupefacientes;

Artigo 10.º

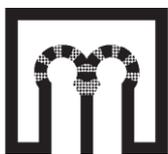
(Inibição de Permanência e Frequência)

- 1- Todos/as os/as utilizadores/as do Espaço Jovem de Mértola e Espaço Internet de Mina de S. Domingos estão sujeitos/as ao cumprimento do disposto no presente regulamento.
- 2- Em caso de incumprimento das disposições constantes no presente regulamento e em especial quando estiverem em causa comportamentos que perturbem o normal funcionamento das instalações, ponham em causa a integridade e segurança de pessoas e bens, ou se verifique

APROVAÇÕES:

CMM – 02/04/2014

AMM – 24/04/2014



M É R T O L A
CÂMARA MUNICIPAL



REGULAMENTO DO ESPAÇO JOVEM DE MÉRTOLA
E
ESPAÇO INTERNET DE MINA DE S. DOMINGOS

desobediência às ordens dos/as monitores/as, estes/as convidarão de imediato o/a infrator/a a abandonar as instalações, podendo o/a infrator/a ser inibido/a do exercício do direito de permanência ou frequência nas instalações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal em que a sua conduta o haja feito incorrer nos termos da lei geral.

3- Sempre que se verifique incumprimento do presente regulamento, deverá o/a monitor/a fazer uma comunicação por escrito ao/à seu/sua superior hierárquico/a, onde identifique devidamente o/a autor/a da infração, data, hora e descrição dos factos.

4- A inibição do exercício do direito de permanência no recinto será de um a doze meses conforme a gravidade do ato, até ao limite de 3 infrações ao presente regulamento.

5- Serão proibidos de frequentar definitivamente as instalações, todos/as aqueles/as que tenham no seu registo de utilizador/a um número de infrações ao presente regulamento superior a 3, e que já tenham sido objeto de proibição de permanência ou frequência das instalações

6- Ao/À infrator/a será sempre dada a oportunidade de ser ouvido/a previamente à tomada de decisão.

7- É competente para decidir o/a Presidente da Câmara Municipal, podendo tal competência ser delegada em qualquer um/a dos/as vereadores/as.

8- Se os atos praticados implicarem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respetiva reparação ou substituição serão imputados à pessoa responsável pelos atos praticados ou seu/sua Encarregado/a de Educação.

Artigo 11.º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Mértola.

Artigo 12.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

APROVAÇÕES:

CMM – 02/04/2014

AMM – 24/04/2014